



## MANIFESTAÇÃO

Na análise dos documentos apresentados foi identificado que a empresa **M R COMÉRCIO** não atendeu o disposto no edital do PE 05/2023, deixando de apresentar os seguintes documentos.

- 1 - Contrato Social;
- 2 – Documento comprobatório de seu administrador – item 9.8;
- 3 - 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- 4 - 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 5 - 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6 - 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7 - 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8 - 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9 - 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10 - BALANÇO PATRIMONIAL;
- 11 – O Atestado deixou de apresentar comprovação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.1 do Anexo VII-A da IN.

**Conclusão: Inabilitação da Empresa.**

*Karem Brandão de Souza*  
Nutricionista do IFAM-CMDI

*Juan Gabriel de Albuquerque Ramos*  
Presidente  
Portaria nº 303 - GDG/CMDI/IFAM, de 06/07/2023